



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.202, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a 41ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 19ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias - Lei nº 2.118/2019, para o exercício de 2020.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 41ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 19ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - Abertura de crédito adicional especial por anulação total/parcial de dotações de recursos oriundos do Auxílio Financeiro à Educação, autorizado ao Município pela Resolução nº19/2020, para executar o saldo financeiro e a rentabilidade de aplicações financeiras do Auxílio Financeiro da Resolução CD/FNDE nº 11, de 18 de maio de 2018.

II - Abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações, com o objetivo de remanejamento orçamentário, para aquisição de massa asfáltica para recapeamento asfáltico das estradas municipais Linha Dois Irmãos e Capela São Paulo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 20 de novembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 20 / 11 / 2020

Página: 04 de 05 2580